ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 055/2001 Data 20 / 12 / 2001

Nome: MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO ERECHINENSE

mula: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/2001

sunto: REGULAMENTA O PAGAMENTO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS, REFERENTE AS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reuniões 20 DEZEMBRO 2001
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 20.12.2001

PROTOCOLO: 20.12.2001

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

20.12.2001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

001

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião 20 DEZEMBRO 2001
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 011 /2001.

Regulamenta o pagamento das verbas indenizatórias, referente as Sessões Extraordinárias.

01) Mensagem de Encaminhamento.

02) Projeto de Resolução

03) Justificativa

SALA DAS SESSÕES, 19 de Dezembro de 2001.

Vereador LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
ENTRADA

Protocolo	Data
nº 055/01	20 / 12 / 01

Presidente

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DETERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA / 20/12/2001
E APÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fl. 002

Mensagem de Encaminhamento

A **MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS,** vêm por meio do presente apresentar para apreciação do Douto Plenário, o presente Projeto de Resolução que regulamenta o pagamento das verbas indenizatórias, referente as Sessões Extraordinárias.

Solicitamos desde já a compreensão dos nobres edis, no sentido de aprovar o presente Projeto de Resolução, ora encaminhado, em regime de urgência urgentíssima.

Sala das Sessões, 19 de Setembro de 2001.

Vereador LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Av. Comandante Salomoni, s/nº - Cx. Postal 613 - Fones: (0xx54) 321-4833 / 4871 - Fax: 522-2979 - Cep 99700-000 - Erechim - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. 003

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º.011 /2001

Regulamenta o pagamento das verbas indenizatórias, referente as Sessões Extraordinárias.

Promulgador ....

Artigo 1º - No período de recesso parlamentar os Vereadores perceberão verba indenizatória pela presença nas Sessões Extraordinárias, na proporção de 25% (Vinte e cinco por cento) do subsídio mensal por Sessão Extraordinária.

§1º - Perceberão mensalmente, durante o recesso parlamentar, no máximo por quatro Sessões Extraordinárias, as demais serão a título gratuito.

§2º - A ausência injustificada nas Sessões Extraordinárias realizadas no período do recesso parlamentar, importará desconto proporcional ao número de Sessões Extraordinárias realizadas no mês.

Artigo 2º - Fica terminantemente proibido, nos termos do Artigo 36 da Lei Orgânica Municipal, o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao subsídio mensal dos Vereadores.

Fls. 004

Artigo 3º - Fica autorizada a Mesa Diretora a criar dotação orçamentária especifica para o pagamento das verbas indenizatórias, referentes as Sessões Extraordinárias, e a realizar as devidas adequações e normas técnicas e contábeis para viabilizar esta Resolução.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, vigorando a presente Resolução na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de Dezembro de 2001.

Vereador LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Fls. 005

JUSTIFICATIVA

A presente regulamentação deve-se ao fato de que, tendo em vista a aprovação de Emenda Constitucional e Emenda a Lei Orgânica do Município de Erechim, promulgada pela Emenda Geral de Revisão n.º 001/2001, datada de 18 de Dezembro de 2001, no seu artigo 10º, que acrescentou o inciso IV ao Artigo 36, autorizou o pagamento de verba indenizatória aos Vereadores quando da convocação na Sessões Legislativa Extraordinária, limitando-o ao valor máximo do subsídio mensal, respeitada a respectiva proporcionalidade.

E a Emenda Geral de Revisão n.º. 001/2001, no seu artigo 9º, estabeleceu que a remuneração dos Vereadores será de acordo legislação especifica, necessitando-se assim regulamentar estes pagamentos.

Diante da aprovação do pagamento das verbas indenizatórias, a Mesa Diretora através da presente Resolução vêm regulamentar o pagamento, respeitando os limites constitucionais e orçamentários.

Ante ao exposto, justifica-se por absoluta necessidade a presente regulamentação.

Sala das Sessões, 19 de Dezembro de 2001.

Vereador LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

RESOLUÇÃO N.º. 274, de 20 de DEZEMBRO de 2001.

Regulamenta o pagamento das verbas indenizatórias, referente as Sessões Extraordinárias.

LUIZ ALBERTO BARELLA, Presidente da Câmara Municipal de

FAZ SABER, que a Câmara **APROVOU e EU** promulgo a seguinte Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - No período de recesso parlamentar os Vereadores perceberão verba indenizatória pela presença nas Sessões Extraordinárias, na proporção de 25% (Vinte e cinco por cento) do subsídio mensal por Sessão Extraordinária.

§1º - Perceberão mensalmente, durante o recesso parlamentar, no máximo por quatro Sessões Extraordinárias, as demais serão a título gratuito.

§2º - A ausência injustificada nas Sessões Extraordinárias realizadas no período do recesso parlamentar, importará desconto proporcional ao número de Sessões Extraordinárias realizadas no mês.

Artigo 2º - Fica terminantemente proibido, nos termos do Artigo 36 da Lei Orgânica Municipal, o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao subsídio mensal dos Vereadores.

Artigo 3º - Fica autorizada a Mesa Diretora a criar dotação orçamentária especifica para o pagamento das verbas indenizatórias, referentes as Sessões Extraordinárias, e a realizar as devidas adequações e normas técnicas e contábeis para viabilizar esta Resolução.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, vigorando a presente Resolução na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 20 de Dezembro de 2001.

Vereador LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Erechim, RS, 20 de Dezembro de 2001.

Ver. CARLINDA POLETTO FARINA
1ª Secretária